

Diretoria de Ensino - Região de Diadema

Processo Seletivo para o preenchimento de vaga de Diretor Escolar

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Diadema, no uso de suas atribuições legais, torna público a existência de 01 (uma) vaga de Diretor Escolar, na EE. Professor Livio Marcos Guercia, no município de Diadema, a ser preenchido mediante designação, por tempo indeterminado, nos termos da LC 1374/2022 , Resolução SEDUC 41/2023 e Resolução SEDUC nº 93/2024.

O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DA UNIDADE ESCOLAR

1.1. A EE. Professor Livio Marcos Guercia, PEI - Programa do Ensino Integral, está localizada à Rua Baependy, 779 – Jd. Maria Teresa - Diadema, atende aproximadamente 370 estudantes, distribuídos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no período das 07h às 17h.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica I ou Professor de Educação Básica II (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria.

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório.

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2024, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

III – Das atribuições do Diretor Escolar

3.1. Nos termos do ANEXO I a que se refere o § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022: Fazer a gestão da escola, das pessoas, das atividades

pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.

3.1.1. Lei Complementar Nº 1374/2022, artigo 46 - Aplica-se aos ocupantes do cargo de Diretor Escolar o previsto nos artigos 22, 24, 25, 61, 63 a 66, 94 a 96 e 100 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985.

3.1.2. Resolução SEDUC 41/2023, artigo 2º.

IV – Da Jornada de Trabalho

4.1. Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

V – Das habilidades e competências necessárias;

5.1. Engajamento e dedicação profissional com foco na melhoria do serviço educacional;

5.1.1. Proficiência no manejo de ferramentas gerenciais;

5.1.2. Gestão de processos;

5.1.3. Gestão de pessoas e liderança;

5.1.4. Monitoramento de indicadores e resultados organizacionais;

5.1.4. Implementação de políticas educacionais;

5.1.5. Resolução de problemas e desafios de gestão educacional;

5.1.6. Dedicção a formações e cursos voltados à atualização profissional;

VI – PROCESSO SELETIVO

6.1. Período de Inscrição: **de 07 a 22/04/2025**

6.1.1. Os interessados em ocupar as vagas de Diretor Escolar na referida escola, por tempo indeterminado, nos termos da legislação vigente, deverão preencher o formulário, disponível no link:

<https://forms.gle/Vb6JcJZahau2ro7>

6.2. Incluir os documentos digitalizados de forma clara e perfeitamente legível, na seguinte conformidade:

6.2.1. Documentos pessoais: RG, CPF;

6.2.2. Acadêmicos: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena;

6.2.3. Declarações de Cursos da área da gestão escolar concluídos ou, em curso, junto à EFAPE ou homologados pela CGEB/COPEDE

6.2.4. Funcionais: Fichas 100 dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024

6.2.5. Termo de Anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada. Em caso de Diretoria de Ensino diversa a classificação, deverá apresentar anuência do superior imediato e do Dirigente Regional.

6.2.6. Declaração de horário para fins de acumulação de cargos/função, se for o caso;

6.2.7. Declaração que não tenha sofrido penalidade nos últimos 05 anos;

6.2.8. Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376/2009 e art. 244 da Lei 10.261/68;

6.2.9. Proposta de Trabalho, conforme modelo anexo, parte deste Edital, elaborado a partir das especificidades de cada unidade escolar, considerando a clientela atendida, os índices educacionais (rendimento e fluxo) para cada segmento atendido, abordando, no mínimo, as áreas da gestão pedagógica, financeira, de pessoas, da tecnologia educacional, incluindo a mediação de conflitos e a gestão participativa com os colegiados e instituições auxiliares, como o Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantil.

VII – Da Entrevista

7.1. Nível de Diretoria de Ensino

7.1.1. A entrevista será realizada em data oportuna, mediante prévia convocação da Dirigente Regional de Ensino, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional, visando à avaliação técnica e de competências do candidato.

7.1.2. Serão analisadas:

7.1.2.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

7.1.2.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

7.1.2.3. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas

7.1.2.4. a entrevista

7.2 A Dirigente selecionará até três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e após verificação de elegibilidade para a função e encaminhará à Secretaria da Educação.

VIII - Dos resultados

8.1. O candidato aprovado na etapa Diretoria de Ensino, será comunicado da etapa da Secretaria da Educação.

VIX – Das Disposições Finais

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

9.1.1. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

9.1.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

9.1.3. Os casos omissos ao presente Edital serão analisados e decididos pelo Dirigente Regional de Ensino, à luz da legislação vigente, ouvidas a Subsecretaria e as Coordenadorias Pedagógica e de Gestão de Recursos Humanos, se necessário.

MODELO - Proposta de Trabalho

Proposta de Trabalho Diretor Escolar E.E. _____

Nome:

Cargo/Função:

Unidade Escolar de classificação:

Habilitação:

1 - Apresentação do candidato, constando dados pessoais, acadêmicos e profissionais - descrever brevemente, sua trajetória acadêmica e profissional;

2 – Descrever razões do interesse em ocupar essa vaga;

3 – Breve descrição das especificidades da unidade escolar, quanto aos indicadores disponíveis,

como por exemplo IDESP e IDEB – rendimento e fluxo;

4 – Descrever até duas ações a serem desenvolvidas em cada área da gestão;

5 – Descrever até três estratégias de avaliação do cumprimento de sua proposta de trabalho; Local, data e assinatura do interessado.